

Genebra, o Governo da República Federal da Alemanha efectuou o depósito nos arquivos da mencionada Repartição Internacional, em 15 de Novembro de 1954, do instrumento de ratificação da Convenção relativa ao emprego de mulheres em trabalhos subterrâneos em minas de qualquer categoria (n.º 45), de 21 de Junho de 1935.

A referida convenção começará a vigorar quanto à República Federal da Alemanha, nos termos do artigo 5, em 15 de Novembro de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 31 de Janeiro de 1955.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Repartição Internacional do Trabalho, de Genebra, o Governo da Bélgica efectuou o depósito nos arquivos da mencionada Repartição Internacional, em 8 de Outubro de 1954, de uma declaração, que revoga uma anterior, comunicada no momento da ratificação da Convenção Internacional sobre a indicação de peso nos grandes volumes transportados por barcos (n.º 27), de 21 de Junho de 1929, pela qual eram excluídos da aplicação de tal convenção o Congo Belga e Ruanda Urundi.

A convenção torna-se aplicável aos territórios referidos a partir de 8 de Outubro de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 31 de Janeiro de 1955.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Repartição dos Serviços Económicos

### Portaria n.º 15 234

Convindo averiguar as condições em que o recurso à máquina pode com maior frequência concorrer satisfatoriamente para o desenvolvimento da agricultura no ultramar;

Considerando que o seu emprego nos vários ramos e modalidades das actividades agrícolas põe problemas de múltiplos aspectos e grande complexidade, que importa estudar cuidadosamente;

Reconhecida a conveniência de observar nos ensaios de mecanização agrícola realizados pelos serviços oficiais, ou com a sua colaboração, determinadas regras que conduzam a conclusões precisas;

Aconselhando-se obter a colaboração das várias empresas privadas que tenham recorrido à mecanização

agrícola e obtido com ela experiência útil, ou se propo-nham fazê-lo;

Sendo de apreciar a contribuição valiosa que podem dar para o estudo destes problemas os fabricantes de máquinas agrícolas e seus agentes distribuidores:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º É constituída e funcionará no Ministério do Ultramar uma comissão com as funções seguintes:

a) Estudar os meios de coordenação e eficiência dos ensaios de mecanização da agricultura a realizar nas províncias ultramarinas pelos serviços oficiais ou com a sua colaboração;

b) Elaborar e apreciar os planos de experiências de máquinas agrícolas aplicadas ao desenvolvimento agrícola do ultramar e respectivos resultados;

c) Dar parecer sobre todos os assuntos relativos à mecanização da agricultura no ultramar que lhe sejam submetidos pelo Ministro do Ultramar.

2.º Constituem a comissão:

O professor de Hidráulica Geral e Agrícola do Instituto Superior de Agronomia, Rui Mayer, que será o presidente;

O professor de Agricultura Tropical do Instituto Superior de Agronomia;

O director da Estação de Ensaios de Máquinas Agrícolas;

O engenheiro agrónomo da Repartição dos Serviços Económicos da Direcção-Geral do Fomento do Ultramar, que, com voto, servirá de secretário;

Um representante dos serviços de agricultura de Angola, a nomear pelo Ministro do Ultramar;

Um representante dos serviços de agricultura de Moçambique, a nomear pelo Ministro do Ultramar;

Um representante dos agricultores do ultramar, da livre escolha do Ministro do Ultramar, por não haver associação que o possa indicar;

Um representante dos industriais fabricantes de máquinas agrícolas, escolhido de lista com três nomes apresentada pela Associação Industrial Portuguesa;

Um representante dos importadores-distribuidores de máquinas agrícolas de maior emprego nas actividades agrícolas do ultramar, escolhido de lista com três nomes apresentada pela Associação Comercial de Lisboa.

3.º A comissão realizará as suas reuniões na Direcção-Geral do Fomento do Ultramar, por onde correrá todo o expediente que a comissão haja de fazer.

Ministério do Ultramar, 31 de Janeiro de 1955.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.